BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVIII - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO n° 4.293 – 16 de agosto de 2024.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Lei nº 422/2024

De 16 de agosto de 2024.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 483.177,98 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Governo Federal (Fonte 569).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.030 – SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO
12.361.1006.2105 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 569.....R$ 117.848,28
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 569.....R$ 276.943,49
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 569.....R$ 17.677,24

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 569.....R$ 70.708,97
TOTAL.....R$ 483.177,98

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2024.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Lei nº 423/2024

De 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a criação do "Dia da Cavalgada do Trabalhador", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio no Município de Mogeiro (PB) e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Cavalgada do Trabalhador" a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

Art. 2º O "Dia da Cavalgada do Trabalhador" tem como objetivo reconhecer a importância cultural e histórica da cavalgada na vida dos trabalhadores rurais, bem como promover a valorização das tradições equestres.
Art. 3º Durante o "Dia da Cavalgada do Trabalhador" serão incentivadas atividades que fomentem a cultura equestre, incluindo mas não se limitando a desfiles, competições e exposições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá para a celebração do "Dia da Cavalgada do Trabalhador" promover parcerias com entidades públicas e privadas, visando à realização de eventos e atividades relacionadas ao tema.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2024.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional